

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 3/72

Assunto *Autorização para concessão Município - 1.º e 2.º*
Departamento de Edifícios e Obs. Públicas (posto Sava-pis)

Distribuído à Comissão *Justiça, Finanças e Obras*

Primeira Discussão *Aprovado em regime de urgência em*
25/2/72 - M. M. M.

Segunda Discussão *Aprovado idem em 25/2/72 - M. M. M.*

Redação Final *Dispensada de acordo com o Parecer do Sr. Solari - em*
25/2/72 - M. M. M.

Observações:

→ Encaminhado ao Executivo através ofício
n.º 40/72 - de 28/2/72 - M. M. M.

Lei nº 1183, de 28/ Janeiro / 72

Secretaria da Câmara Municipal, em *11/2/9.72*



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

BRAGANÇA PAULISTA, 11 DE FEVEREIRO DE 1972

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-005/72

Sau 11/2/72
[Signature]

EXMO. SR.

CÉLIO MENIN

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

PARA A DEVIDA APRECIÇÃO DESSA COLENDIA CÂMARA, TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA. O PROJETO DE LEI QUE A ÊSTE ACOMPANHA E QUE VERSA SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA ESTA PREFEITURA FIRMAR CONVÊNIO, COM O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS DO GOVÊNRO DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SÔBRE O RIO LAVAPÉS, NA AVENIDA DOS IMIGRANTES, DESTA CIDADE.

CUMPRE-ME ESCLARECER A V. EXCIA. E AOS SEUS DIGNOS PARES QUE ÊSTE EXECUTIVO SOLICITOU DO GOVÊNRO DO ESTADO A CONSTRUÇÃO DA PONTE ACIMA MENCIONADA, SENDO ATENDIDO, FICANDO, ENTRETANTO, SEGUNDO NORMA ADMINISTRATIVA, CONDICIONADA A PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA NA IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE A 45% (QUARENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL DA OBRA.

TRATANDO-SE DE UMA PONTE LOCALIZADA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, O ATENDIMENTO DO NOSSO PEDIDO PELO GOVÊNRO DO ESTADO REPRESENTA UM GRANDE AUXÍLIO E UMA DEMONSTRAÇÃO DO ACATAMENTO DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS A ÊSTE EXECUTIVO.

A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO SERÁ NO VALOR DE Cr\$. 67.571,41 (SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM CRUZEIROS E QUARENTA E UM CÊNTAVOS), A SER PAGA, DE CONFORMIDADE COM A COMUNICAÇÃO RECEBIDA, EM 9 (NOVE) PRESTAÇÕES MENSAS E CONSECUTIVAS DE IGUAL VALOR. ENTRETANTO, FIZEMOS UM PEDIDO PARA QUE ESSA PARTICIPAÇÃO SEJA DESDOBRADA EM 25 PARCELAS, RAZÃO PELA QUAL O PROJETO DE LEI EM TELA PREVÊ A DESPESA DE 10 PRESTAÇÕES NO VALOR DE 1/25 (UM VINTE E CINCO ÁVOS), DEVENDO O RESTANTE SER CONSIGNADO NOS ORÇAMENTOS FUTUROS.

-SEGUE-



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

BRAGANÇA PAULISTA, 11 DE FEVEREIRO DE 1972
CONT. DO OFÍCIO Nº CM-005/72

GABINETE DO PREFEITO

N.º.....

ESPERANDO SEJA APROVADA A PRESENTE PROPOSITURA, -
DENTRO DO MAIS CURTO LAPSO DE TEMPO OU NO PRAZO PREVISTO NO
PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 26 DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, A
FIM DE QUE POSSAMOS ACELERAR OS SERVIÇOS DE ABERTURA DA AVE-
NIDA DOS IMIGRANTES, VALHO-ME DO ENSEJO PARA RENOVAR A V. EX-
CIA. E AOS SEUS DIGNOS PARES OS PROTESTOS DE MINHA MAIS ALTA
ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES


HAFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 3/72

DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE - SÔBRE O RIO LAVAPÉS.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO - A REPRESENTAR O MUNICÍPIO NO ATO DE ASSINATURA DE CONVÊNIO, A SER CELEBRADO COM O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS, DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA EFEITO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE - SÔBRE O RIO LAVAPÉS, NA AVENIDA DOS IMIGRANTES, NESTA CIDADE, CUJO CUSTO É ESTIMADO EM Cr\$150.158,69 (CENTO E CINQUENTA MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO CRUZEIROS E SESENTA E NOVE CENTAVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO - O MUNICÍPIO CONCORRERÁ COM A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE A 45% (QUARENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR PREVISTO NÊSTE ARTIGO, PARA CUSTO DAS OBRAS, FICANDO LIMITADA SUA EFETIVA CONTRIBUIÇÃO ATÉ O DISPÊNDIO MÁXIMO DE Cr\$..... 67.571,41 (SESENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM CRUZEIROS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

ARTIGO 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI, - ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr\$27.028,60 (VINTE E SETE MIL, VINTE E OITO CRUZEIROS E SESENTA CENTAVOS), CORRERÃO POR CONTA DE VERBA PRÓPRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE E O RESTANTE, NO VALOR DE Cr\$40.542,81 - (QUARENTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS CRUZEIROS E OITENTA E UM CENTAVOS) SERÁ CONSIGNADO NOS ORÇAMENTOS FUTUROS.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Maizabi Chedid
MAIZABI CHEDID

PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins:

Sala das Sessões, 18/2 1972

[Assinatura]
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Parecer

nada temos a opor quanto a legalidade,
O projeto é de relevante interesse público,
quanto ao aspecto financeiro, melhor poderia
dizer a Junta emissão de Finanças e Orçamentos
Sala das sessões em 18 de Fevereiro de 1972

João Bueno de Oliveira
Presidente da Comissão de Justiça

Projeto legal e oportuno que merece todo o nosso apoio.

Em 18/2/1972

Alvaro Alessandri
as) ALVARO ALESSANDRI - MEMBRO -

De pleno acôrdo. *Maria Franco Rodrigues*
as) MARIA FRANCO RODRIGUES - MEMBRO -



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.

Nada mais justo que o município colabore também com o Estado naquilo que êle é beneficiário direto, como é o caso da ponte que deverá ser construída sôbre o rio Lavapés, obra de grande valor e de real importância para os moradores daquelas adjacências e dos que dela se utilizarem.

Assim, somos pela aprovação do presente projeto, uma vez que os recursos são hábeis.

Em 18/2/972

Maria Franco Rodrigues

a)- MARIA FRANCO RODRIGUES -Presidente da CFO

Mantemos nosso parecer exarado na Comissão de Justiça.

Em 18/2/1972

João Bueno
as) JOÃO BUENO DE OLIVEIRA - MEMBRO -

De acôrdo com o parecer da nobre Presidente desta Comissão.

Em 18/2/1972

Vicente F. de Carvalho
as) VICENTE FERNANDES DE CARVALHO - MEMBRO -



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Uma obra que virá beneficiar a toda uma cidade, visto que atinge uma zona de grande densidade populacional e movimentada deve, sem d-úvida, contar com o apóio desta Casa, quando, como no presente projeto, se solicita autorização para a firmação de um convênio com o Estado para arcar com parte das despesas.

Assim, somos pela aprovação.

Em 18/2/972

Vicente F. de Carvalho
a)- VICENTE FERNANDES DE CARVALHO - Presidente da COSP

De acôrdio com o parecer supra.

Em 18/2/1972

Alvaro Alessandri
as) ALVARO ALESSANDRI - MEMBRO -

X finalizada